



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI Nº 239 DE 01 DE JUNHO DE 2005.
“Dispõe sobre a suplementação e anulação de dotação orçamentária”.

Ângelo Geraldo da Conceição, Prefeito Municipal de Arapeí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação especial de dotação
orçamentária na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para:

Unidade Orçamentária: 0903 – Obras e Serviços
15.452.00009.1.0028 – Pavimentação
Código: 4.4.90.51.00
Especificação: Obras e Instalações

Art. 2º - Fica autorizado a anulação da importância de R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais) das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 0903 – Obras e Serviços
Código: 3.3.90.30.00
Especificação: Material de Consumo
Valor: R\$ 14.000,00

Unidade Orçamentária 1001 – Desporto e Lazer
Código: 4.4.90.51.00
Especificação: Obras e Instalações
Valor: R\$ 26.000,00

Unidade Orçamentária 0903 – Obras e Serviços
Código: 4.4.90.51.00
Especificação: Obras e Instalações
Valor: R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária 0201 – Gabinete
Código: 3.3.90.39.00
Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí (SP), 01 de junho de 2005.


Ângelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 01/06/2005.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos